



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 515, de 18 de novembro de 1993.

Altera padrões das Funções de Tesou^{re}reiro e Desenhista da Categoria Fun^{ci}onal Assistente Técnico e de Tele^{fo}nista da Categoria Funcional Aux^{li}ar Executivo constantes na Lei nº 193/91.

ROBERTO ANTÔNJO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os padrões de vencimen^{to} das seguintes categorias funcionais da Lei nº 193/91, da se^guinte maneira:

Parágrafo 1º- Os Tesoureiros e Desenhistas, per^{ten}centes a Categoria Funcional - Assistente Técnico terão se^{us} padrões alterados de 15 para 17;

Parágrafo 2º- As Telefonistas pertencentes a Categoria Funcional - Auxiliar Executivo terão seus padrões alte^{ra}dos de 07 para 09, de conformidade com o quadro a seguir:

Nº	CATEGORIA	CLASSE	PADRÃO
1	Desenhista	E	21
1	Desenhista	D	20
1	Desenhista	C	19
1	Desenhista	B	18
2	Desenhista	A	17
1	Tesoureiro	E	21
1	Tesoureiro	D	20
1	Tesoureiro	C	19
1	Tesoureiro	B	18
2	Tesoureiro	A	17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

1	Telefonista	E	13
1	Telefonista	D	12
1	Telefonista	C	11
1	Telefonista	B	10
3	Telefonista	A	09

*Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei cor
rerão por conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.*

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de mil novecentos
e noventa e três (1993).**

*Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.*

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18 | 11 | 93

Et.

Registre-se e Publique-se:

Denise Marques
Branca Denise Marques,
Sec. Geral Substituta.